



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 14/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$21.994,00 (*Vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais*) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.306.0009.2.106	Subvenção e Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	21.994,00
	TOTAL	21.994,00
TOTAL SUPLEMENTADO		21.994,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.306.0009.2.046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	2.694,00
12.306.0009.2.048	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	6.000,00
12.306.0009.2.049	Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação (PETI)	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	13.300,00
	TOTAL	21.994,00
TOTAL CANCELADO		21.994,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de agosto de 2018.


JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal